



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Homologação / Adjudicação	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Prestação de contas	19
Tributos arrecadados	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$284.522,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				284.522,00
02	03	01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
	29	04.122.0002.2003.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos	10.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	01	ENSINO INFANTIL	
	48	12.365.0004.2004.0000	Manutencao Ensino Infantil - Pré Escola	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	
	53	12.365.0004.2022.0000	Manutenção Ensino Infantil - Creche	2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos	
02	04	02	ENSINO FUNDAMENTAL	
	77	12.361.0004.2005.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 12
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 004	QSE -SALÁRIO EDUCAÇÃO	
02	04	05	FUNDEB	
	104	12.365.0004.2008.0000	Manutencao de Despesas de Apoio do Fundeb (40%)	13.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 10
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
	107	12.365.0004.2008.0000	Manutencao de Despesas de Apoio do Fundeb (40%)	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 10
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 3 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

02	04	05	FUNDEB			
108	12.365.0004.2008.0000	3.1.91.13.00	Manutencao de Despesas de Apoio do Fundeb (40%)	2.900,00		
		02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0	02	10
		273 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE			
02	05	02	ILUMINAÇÃO PUBLICA			
128	15.452.0007.2012.0000	3.3.90.30.00	Manutencao da Iluminacao Publica	4.000,00		
		01	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
02	07	01	PROMOCAO INDUSTRIAL			
139	22.661.0009.2046.0000	3.3.90.39.00	Manutenção Distrito Industrial	2.800,00		
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
149	10.301.0010.2055.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da UBS I	6.000,00		
		01	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
		310 000	TESOURO			
			SAÚDE-GERAL			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
152	10.301.0010.2055.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da UBS I	12.722,00		
		05	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	13
		301 001	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			BLATB - Atenção Básica			
159	10.301.0010.2055.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da UBS I	1.000,00		
		05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	13
		301 001	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			BLATB - Atenção Básica			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 4 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

163	10.301.0010.2055.0000 3.3.90.39.00 05 302 001	Manutenção da UBS I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BLMAC - Média Alta Complex.	10.000,00 F.R.: 0 05 13
164	10.301.0010.2055.0000 3.3.90.39.00 05 303 001	Manutenção da UBS I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BLVGS - Vig. em Saúde	5.000,00 F.R.: 0 05 13
175	10.301.0010.2058.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Manutenção da UBS II VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	35.000,00 F.R.: 0 01 00
176	10.301.0010.2058.0000 3.1.90.11.00 05 301 003	Manutenção da UBS II VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ACS (Agentes Comunitários da Saúde)	25.000,00 F.R.: 0 05 13
178	10.301.0010.2058.0000 3.1.91.13.00 01 310 000	Manutenção da UBS II OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00
179	10.301.0010.2058.0000 3.1.91.13.00 05 301 003	Manutenção da UBS II OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ACS (Agentes Comunitários da Saúde)	5.000,00 F.R.: 0 05 13

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

191	08.243.0013.2027.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Manutencao do Conselho Tutelar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	2.000,00 F.R.: 0 01 00
205	08.244.0013.2033.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	9.000,00 F.R.: 0 01 00
212	08.244.0013.2033.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 57, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

02	10	01	SERV. ESTR. RODAGEM MUN. E RODOVIARIO			
	230	26.782.0016.2031.0000	Manutencao do Servico de Estrada Rodagem Municipal	21.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	234	26.782.0016.2031.0000	Manutencao do Servico de Estrada Rodagem Municipal	21.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	11	01	SETOR DE ESPORTES			
	244	27.812.0017.2032.0000	Manutencao do Esporte	1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	245	27.812.0017.2032.0000	Manutencao do Esporte	34.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	16	01	CULTURA			
	269	13.392.0006.2009.0000	Manutencao do Setor de Cultura	1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	17	01	LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS			
	273	15.451.0008.2013.0000	Manutencao Logradouros e Vias Publicas	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	274	15.451.0008.2013.0000	Manutencao Logradouros e Vias Publicas	5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		410 000	TRÁNSITO-SINALIZAÇÃO			
02	17	02	PRACAS, PARQUES E JARDINS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 6 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

02 17 02 PRACAS, PARQUES E JARDINS

282	15.451.0008.2014.0000	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

13.722,00

Fontes de Recurso

05 13 13.722,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

12	04.122.0002.2002.0000	Manutenção Atividades Gabinete Prefeito	-7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
15	04.122.0002.2002.0000	Manutenção Atividades Gabinete Prefeito	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

22	04.122.0002.2003.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos	-4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0002.2003.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
37	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingencia	-100.800,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 ENSINO FUNDAMENTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 7 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 57, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

02 04 02 ENSINO FUNDAMENTAL

73	12.361.0004.2005.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 004	QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	

02 04 05 FUNDEB

113	12.365.0004.2008.0000	Manutenção de Despesas de Apoio do Fundeb (40%)	-17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

142	10.301.0010.2055.0000	Manutenção da UBS I	-70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

147	10.301.0010.2055.0000	Manutenção da UBS I	-6.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

155	10.301.0010.2055.0000	Manutenção da UBS I	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	BLVGS - Vig. em Saúde	

185	10.301.0010.2058.0000	Manutenção da UBS II	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 001	BLMAC - Média Alta Complex.	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

195	08.243.0013.2050.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

200	08.244.0013.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	-4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 10 01 SERV. ESTR. RODAGEM MUN. E RODOVIÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 8 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

02	10	01	SERV. ESTR. RODAGEM MUN. E RODOVIARIO		
226	26.782.0016.1003.0000	Construção de Ponte do Corrego do Papagaio	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
236	26.782.0016.2031.0000	Manutencao do Servico de Estrada Rodagem Municipal	-8.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
238	26.782.0016.2031.0000	Manutencao do Servico de Estrada Rodagem Municipal	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS			
02	17	01	LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS		
275	15.451.0008.2013.0000	Manutencao Logradouros e Vias Publicas	-16.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	17	02	PRACAS, PARQUES E JARDINS		
279	15.451.0008.2014.0000	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins	-500,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Anulação (-)

-270.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 01 de setembro de 2020

WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 59 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				250.000,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	330	10.301.0010.2055.0000	Manutenção da UBS I	150.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 010	INCREMENTO TEMP. 2019	
	331	10.301.0010.2055.0000	Manutenção da UBS I	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 010	INCREMENTO TEMP. 2019	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		250.000,00
Fontes de Recurso		
05	13	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL

Paraíso, 08 de setembro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 10 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 60 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1245

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$54.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				54.750,00
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	311	08.244.0013.1312.0000	Ações de enfrentamento ao COVID19	8.850,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 003	CORONAVIRUS (COVID-19) FNAS FEDERAL	
	312	08.244.0013.1312.0000	Ações de enfrentamento ao COVID19	24.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 003	CORONAVIRUS (COVID-19) FNAS FEDERAL	
	329	08.244.0013.1312.0000	Ações de enfrentamento ao COVID19	21.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 009	COVID19 (FNAS PORT 467)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		54.750,00
Fontes de Recurso		
05	14	54.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL

Paraíso, 17 de setembro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 63 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1219

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.200,00
04	01	00	PREVPARAISO	
287	09.272.0015.2029.0000	Manutencao da Previdencia		1.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 019	PREVPARAISO		
				F.R.: 0 04 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	01	00	PREVPARAISO		
301	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingencia		-1.200,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	600 019	PREVPARAISO			
				F.R. Grupo:	0 04 00

Anulação (-)

-1.200,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL

Paraíso, 30 de setembro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 12 de 22

Portarias

PORTARIA Nº 9.834/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 05/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Andrea Spereta Estevam da Silva, ocupante do cargo de Professora PEB I.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.798/20 de 17/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.835/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 13/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Solange Cruz Freschi Sobrinho, ocupante do cargo de Farmacêutica.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.836/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 19/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Reginaldo Morro, ocupante do cargo de Agente de Leitura de Hidrômetro.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 13 de 22

PORTARIA Nº 9.837/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Roseli de Fátima Vegentino Bianchini, ocupante do cargo de Professora Recreacionista.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.838/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 27/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Elisangela Antônia Flor, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento

de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.839/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Rita de Cássia Neves Voltarelli, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 14 de 22

PORTARIA Nº 9.840/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Cleonice Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.841/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Elaine Cristina Vechiato Marconato, ocupante do cargo de Digitadora.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento

de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.842/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Simone Carla de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 15 de 22

PORTARIA Nº 9.843/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Aparecida Rosária Gonçalves Guerra Silva, ocupante do cargo de Atendente.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.844/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Juliana Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Edital da Tomada de Preços 013/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Data de entrega dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”: 16.11.2020 até às 8h30.

Data de abertura dos envelopes “Habilitação”: 16.11.2020 às 8h30.

Data de abertura dos envelopes “Proposta”: após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, “a”, ou imediatamente após a abertura dos envelopes “Habilitação”, caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraíso.sp.gov.br

Paraíso-SP, 27 de outubro de 2020

Wilson Farid Casseb – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 16 de 22

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à aquisição gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto Chamada Pública 001/2020, da seguinte maneira, nos termos e condições das propostas apresentadas:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO - APCC

ITEM	Especificações	QUANT.	UNIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	Melancia – produto inteiro, in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.300	Kg	R\$ 2,33	R\$ 3.029,00
02	Laranja – Laranja Pera Rio, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	800	kg	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
04	Mamão – mamão papaia, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.200	kg	R\$ 4,06	R\$ 4.872,00
05	Abacaxi – abacaxi pérola em ótima qualidade física, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	800	kg	R\$ 3,91	R\$ 3.128,00
06	Manga – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	120	kg	R\$ 4,25	R\$ 510,00
07	Limão – Taiti Médio ou Grande, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	130	Kg	R\$ 3,33	R\$ 432,90
08	Goiaba – In natura, de excelente qualidade, Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	1500	Kg	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
09	Suco Natural de Laranja – Suco de Laranja, 100% natural, sem adição de água, açúcar ou conservantes, não pasteurizado, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Deverá ser embalado em galões plásticos(as) assépticos(as), inodoro(as), atóxicos(as) contendo 5 litros de suco de laranja, devendo ser mantido sobre refrigeração. Deve ter a validade mínima de 05 dias sob refrigeração. A embalagem deverá trazer o rótulo com data de fabricação e validade, identificação da empresa, endereço e CNPJ, informação nutricional, ingredientes e modo de conservação. A fim de garantir a segurança alimentar, o estabelecimento	800	Galões	R\$ 35,93	R\$ 28.744,00

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

	produtor/industrializador e o produto deverão respeitar as Boas Práticas de Fabricação e as condições higiênico-sanitárias, o que deverá ser comprovado por Alvarás, ou Licenças Operacionais, ou Registros, ou outro documento idôneo a ser analisado pela comissão de licitações.				
10	Cenoura – in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.000	Kg	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
11	Abobrinha – in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	600	Kg	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
12	Alface – crespa ou lisa in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	1300	Maço	R\$ 5,32	R\$ 6.916,00
15	Repolho – branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1000	Kg	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
16	Tomate – médio ou grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3000	Kg	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
17	Mandioca a vácuo – tenro (macio), graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	400	Kg	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00
TOTAL					R\$ 80.880,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PARIMONIAL**, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020, nos termos e condições da proposta apresentada abaixo:

Empresa **CAPORAL & VILELA LTDA** CNPJ: 14.415.858/0001-21 – **R\$ 9.625,00 – TOTAL R\$ 38.500,00 (4 MESES)**

Item	Qtde	Especificação
01	7000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PARIMONIAL COM ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO, BEM COMO ANÁLISE DE CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS, AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOR E NECESSÁRIOS À PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP, ATENDENDO ÀS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ITENS: 7.000 SETE MIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 27 DE OUTUBRO DE 2020

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 19 de 22

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/07/2020 até 30/09/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		2.222.589,85	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		13.631.085,55	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		15.853.675,40	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		3.963.418,85	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		3.051.347,54	Recebidos no Exercício		636.774,68		
Aplicações Financeiras		1.306,10	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		3.052.653,64	Total de Rec.Vinculados		636.774,68		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		1.831.592,18	deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		2.900.020,96					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		4.540.751,17	28,64 %	4.534.646,24	28,60 %	4.404.979,49	27,78 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		2.618.072,63	85,76 %	2.618.072,63	85,76 %	2.310.825,41	75,70 %
Outras		442.485,99	14,50 %	426.471,84	13,97 %	397.185,43	13,01 %
Total		3.060.558,62	100,26 %	3.044.544,47	99,73 %	2.708.010,84	88,71 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 20 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/07/2020 até 30/09/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2020)

Page 2 of 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 21 de 22

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.01.00	RETIDOS NAS FONTES	460.719,25	58.987,71	519.706,96
1113.03.4.1.01.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	1.465,39	76,53	1.541,92
1118.01.1.1.01.00	Imposto Predial	394.609,97	20.754,70	415.364,67
1118.01.1.1.02.00	Imposto Territorial Urbano	161.054,14	11.282,73	172.336,87
1118.01.4.1.01.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MÓVEIS E DIREITO SOBRE IMÓVEIS	177.112,04	6.240,00	183.352,04
1118.02.3.1.01.00	ISS	480.684,50	63.113,32	543.797,82
1118.02.3.1.02.00	ISS - Simples Nacional	84.531,48	12.302,94	96.834,42
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	7.327,57	783,54	8.111,11
1128.01.9.1.00.01	TAXA LICEN. P/FUNCION. ESTB. COMER. INDUST. E PREST. SERVIÇOS	7.965,18	228,00	8.193,18
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	TAXA DE HABITE-SE	957,60	205,20	1.162,80
1128.01.9.1.00.04	TAXA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	2.759,26	1.483,36	4.242,62
1128.01.9.1.00.05	TAXA DE MODIFICAÇÃO DE MOD. E AMPL.	624,70	0,00	624,70
1128.01.9.1.00.06	TAXA DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.07	TAXA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.08	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	2.235,60	228,00	2.463,60
1128.01.9.1.00.09	TAXA BAIXA/ENCERRAMENTO INSCR. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.10	TAXA COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE	2.923,00	0,00	2.923,00
1128.01.9.1.00.11	TAXA PATRULHA AGRÍCOLA	2.402,00	75,00	2.477,00
1128.01.9.1.00.12	TAXA CLUBE O GIGANTÃO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.13	TAXA SEGUNDA VIA DE TRIBUTOS	1.160,30	88,24	1.248,54
1128.01.9.1.00.14	TAXA DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	45,60	0,00	45,60
1128.01.9.1.00.15	PAVIMENTAÇÃO	215,00	0,00	215,00
1128.01.9.1.00.16	GUIAS, SARGETAS E PASSEIOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.17	TAXA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	450,40	0,00	450,40
1128.01.9.1.00.18	TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	98,88	21,52	120,40
1128.01.9.1.00.19	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.20	TAXA DE VISTORIA ANUAL EM CAÇAMBAS - ENGENHARIA	760,00	0,00	760,00
Sub Total		1.790.101,86	175.870,79	1.965.972,65
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM	5.225.681,92	452.115,73	5.677.797,65
1718.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO	357.957,70	0,00	357.957,70
1718.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO ITR	6.965,43	48.030,30	54.995,73
1718.06.1.1.01.00	TRANSF. FINAN. ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Sub Total		5.590.605,05	500.146,03	6.090.751,08
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.653.278,66	882.895,44	6.536.174,10
1728.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA	929.913,79	28.787,24	958.701,03
1728.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	38.693,47	6.765,87	45.459,34
1728.01.4.1.01.00	COTA-PARTE- CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	8.071,19	0,00	8.071,19
Sub Total		6.629.957,11	918.448,55	7.548.405,66
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	472,95	52,88	525,83
1118.01.1.2.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO PREDIAL URBANO	1.441,87	223,27	1.665,14
1118.01.4.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI	0,83	0,00	0,83
1118.02.3.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS	3.884,46	410,48	4.294,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 895

Página 22 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1128.01.9.2.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE ÁGUA E ESGOTOS	2.359,31	543,66	2.902,97
1128.01.9.2.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	11.369,20	1.188,96	12.558,16
Sub Total		19.528,62	2.419,25	21.947,87
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITU	13.202,37	608,29	13.810,66
1118.01.1.3.02.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPU	27.219,82	1.567,78	28.787,60
1118.01.4.3.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	100.782,91	18.056,50	118.839,41
1128.01.9.3.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	4.853,83	457,50	5.311,33
Sub Total		146.058,93	20.690,07	166.749,00
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.01.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - IPU	23.653,06	1.729,36	25.382,42
1118.01.1.4.02.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITU	6.554,44	371,05	6.925,49
1118.01.4.4.01.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	75.569,60	13.853,23	89.422,83
1128.01.9.4.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.472,07	1.063,38	8.535,45
1128.01.9.4.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE ÁGUA E ESGOTOS	26.841,15	5.776,91	32.618,06
Sub Total		140.090,32	22.793,93	162.884,25
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.370.905,90	-283.718,80	-2.654.624,70
Sub Total		-2.370.905,90	-283.718,80	-2.654.624,70
Total		11.945.435,99	1.356.649,82	13.302.085,81

Paraíso, 30 de setembro de 2020

WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
CONTADOR - CRC: 1SP276107/O-9/SP

EDSON SANTANA DE ALBUQUERQUE
TESOUREIRO